



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente processo trata da contratação de Serviços mecânicos para reforma na parte da estrutura metálica dianteira do para brisa e remoção do painel do ônibus placa IRN-3479, bem como para recuperação das colunas laterais das estruturas metálicas da volta do para-brisa e remoção do painel e pintura do para-choque do ônibus placa IUO-8D77, veículos de uso da Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 439/2023, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 14/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Para fins de cômputo da despesa, em razão da menor proposta possuir valor maior do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), eventual contratação deverá ser computada no total gasto para manutenção veicular neste exercício, que, para justificar as contratações diretas, deverá ficar abaixo de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), na forma do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Quanto às propostas acostadas, verifico que a de menor valor foi apresentada pela empresa LOPES E VASCONCELLOS LTDA - ME (RODCAR), cuja documentação de habilitação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 consta em anexo ao documento que formaliza a demanda. Foram juntadas duas certidões de tributos municipais pela empresa, tendo a mais recente efeitos de negativa, perfazendo o requisito legal.

Dessa forma, em uma análise objetiva do critério legal objetivo de valor para a contratação se verifica estar diante de uma situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21, sendo possível a contratação direta pleiteada.

S.M.J. é o Parecer;

Herval, 02 de março de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LOPES E VASCONCELLOS LTDA - ME (RODCAR), CNPJ nº 05.703.447/0001-40, localizada na Rua Rudi Bonow nº 886, bairro Três Vendas, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Rodinei Lopes, CPF nº 361.694.120-20, residente em Pelotas - RS, para a Realização dos Serviços mecânicos para reforma na parte da estrutura metálica dianteira do para brisa e remoção do painel do ônibus placa IRN-3479, bem como para recuperação das colunas laterais das estruturas metálicas da volta do para-brisa e remoção do painel e pintura do para-choque do ônibus placa IUO-8D77, veículos de uso da Secretaria de Educação.
O valor total da contratação é de R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais).

Herval, 02 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LOPES E VASCONCELLOS LTDA - ME (RODCAR), CNPJ nº 05.703.447/0001-40, localizada na Rua Rudi Bonow nº 886, bairro Três Vendas, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Rodinei Lopes, CPF nº 361.694.120-20, residente em Pelotas - RS, para a Realização dos Serviços mecânicos para reforma na parte da estrutura metálica dianteira do para brisa e remoção do painel do ônibus placa IRN-3479, bem como para recuperação das colunas laterais das estruturas metálicas da volta do para-brisa e remoção do painel e pintura do para-choque do ônibus placa IUO-8D77, veículos de uso da Secretaria de Educação.
O valor total da contratação é de R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais).

Herval, 02 de março de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 02 / 03
a 16 / 03 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa LOPES E VASCONCELLOS LTDA - ME (RODCAR), CNPJ n.º 05.703.447/0001-40, localizada na Rua Rudi Bonow n.º 886, bairro Três Vendas, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Rodinei Lopes, CPF n.º 361.694.120-20, residente em Pelotas - RS, para a Realização dos Serviços mecânicos para reforma na parte da estrutura metálica dianteira do para brisa e remoção do painel do ônibus placa IRN-3479, bem como para recuperação das colunas laterais das estruturas metálicas da volta do para-brisa e remoção do painel e pintura do para-choque do ônibus placa IUO-8D77, veículos de uso da Secretaria de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – 1500 - MDE - Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 46 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LOPES E VASCONCELLOS LTDA - ME (RODCAR), CNPJ nº 05.703.447/0001-40, localizada na Rua Rudi Bonow nº 886, bairro Três Vendas, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Rodinei Lopes, CPF nº 361.694.120-20, residente em Pelotas - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei nº 14.133/21, processo de dispensa de licitação nº 89, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a realização dos Serviços mecânicos para reforma na parte da estrutura metálica dianteira do para brisa e remoção do painel do ônibus placa IRN-3479, bem como para recuperação das colunas laterais das estruturas metálicas da volta do para-brisa e remoção do painel e pintura do para-choque do ônibus placa IUO-8D77, veículos de uso da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – 1500 - MDE - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

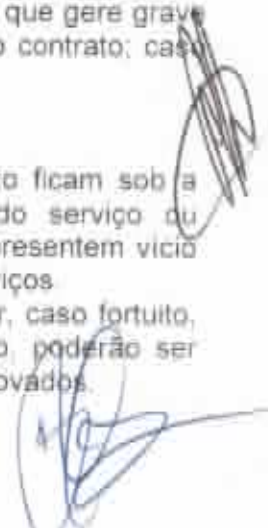
a) Advertência. No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato. No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo, quando der causa a inexecução total do contrato, quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços, na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo, caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso os veículos descritos na Cláusula Primeira apresentem vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes à execução dos serviços.

Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

Herval, 02 de março de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Rodinei Lopes
Representante do contratado

Comunicado_02039519882144.pdf (76,32 KB)	1 download
Comunicado_46.pdf (100,21 KB)	1 download
Comunicado_78.pdf (89,63 KB)	1 download
Comunicado_001000000.pdf (488,97 KB)	2 downloads
Carta_Motivacao_2.pdf (93,50 KB)	1 download
Comunicado_de_Insucesso_e_de_Suspensao_Cadastral.pdf (119,13 KB)	2 downloads
Comunicado_Recusacao_de_Franquia.pdf (90,35 KB)	1 download
CNPJ_51794_00012003.pdf (40,37 KB)	1 download
Comunicado_001000000_1.pdf (64,03 KB)	1 download
Comunicado_0014.pdf (4,33 MB)	1 download
Comunicado_0011.pdf (4,40 MB)	3 downloads
AMGAMBUJA_VIEIRA_0003479.pdf (53,86 KB)	1 download
AMGAMBUJA_VIEIRA_0008077.pdf (54,63 KB)	3 downloads
PPH_1_2022 (77,79 KB)	2 downloads
Termo_de_nao_atendimento_001000000.pdf (32,46 MB)	1 download
Termo_0014.pdf (643,60 KB)	3 downloads
Termo_0011.pdf (664,76 KB)	7 downloads

Quer já visualizar? [Clique aqui para visualizar](#)

- 14/02/2023 15:30:17 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou documento **Memorando 439/2023** sem o envio para
LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-45 conforme MP nº 2.200/2001
- 14/02/2023 14:08:24 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou documento **Memorando 438/2023** sem o envio para
EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1- 439/2023

14/02/2023-14:09

(Encaminhado)

Liane V. **SME**

SMA - Secretaria...

CC:

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

Quer já visualizar? [Clique aqui para visualizar](#)

- 14/02/2023 14:10:01 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou



Despacho 2- 439/2023

15/02/2023 14:32

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

CC

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa,

Fornecedor: LOPES & VASCONCELLOS LTDA CNPJ 05.703.447/0001-40

Valor Total: R\$ 11.030,00

At.te,

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 0 de 100 pessoas

15/02/2023 14:43:45

Liane Azambuja Vieira SME arquivou

Despacho 3- 439/2023

15/02/2023 15:42

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira, conforme despacho nº 2.

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 0 de 100 pessoas

15/02/2023 15:42:11

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou

15/02/2023 15:42:11

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar

15/02/2023 15:42:19

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assina digitalmente **Memorando 3- 439/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** (CPF 041.838.328-42) conforme Lei nº 2.796/2011.

15/02/2023 16:31:52

Liane Azambuja Vieira SME arquivou

Despacho 4- 439/2023

16/02/2023 23:24

(Encaminhado)

Liane S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

56

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 0 111.000.000.000

- 16/02/2023 23:25:13 Luis Antonio Saraiva [SMF] assina digitalmente Memorando 4- 439/2023 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-38 assinado por 16/02/2023
- 16/02/2023 23:25:14 Luis Antonio Saraiva [SMF] arquivou
- 16/02/2023 23:25:14 Luis Antonio Saraiva [SMF] cancela o acompanhamento
- 17/02/2023 08:28:44 Liene Azambuja Vieira [SME] arquivou

Despacho 5- 439/2023

17/02/2023 12:30

(Encaminhado)

Encaminho despesa orçamentária nº 2360, para autorizar emissão de empenho.

Mônica M.

[SMF-DC-DES]

GP - Gabinete do...

A/C: LIAZ 2

CC

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 0 00.000.000.000

- 17/02/2023 12:30:50 Mônica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] assina digitalmente Memorando 5- 439/2023 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 (conforme MP nº 2.250/2001)
- 17/02/2023 12:30:40 Mônica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] arquivou
- 17/02/2023 12:30:46 Mônica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] cancela o acompanhamento
- 17/02/2023 14:18:38 Liene Azambuja Vieira [SME] arquivou

Despacho 6- 439/2023

23/02/2023 11:18

(Encaminhado)

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Até.

Ildo S.

[GP]

[SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 0 00.000.000.000

- 23/02/2023 11:18:37 Ildo Roberto Lemos Sallaberry [GP] arquivou

Assinado digitalmente por LIAENE AZAMBUJA VIEIRA CPF 000.000.000-60 EDEIZA CABRERA DA SILVA CPF 029.000.000-15
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 001.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-38 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04



- 23/02/2023 11:18:57 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) assinou o despacho.
- 23/02/2023 11:19:30 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) assinou o despacho Marcoandre B- 439/2023 em 02
verificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.333.333-64 conforme CPF 02
2.000/2021.
- 23/02/2023 11:32:08 Liane Azambuja Vieira (SME) arquivou

Despacho 7- 439/2023

23/02/2023 13:54

(Encaminhado)

Ismael C. (SMAJ)

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

BMA-DS-SLC - Sai...

CC

historico de despesas 14 arquivos anexados arquivo BMA-DS-SLC 3 (download)

70 e JU08077.pdf (31.57 KB)

Quem já visualizou: 0 minutos restantes

23/02/2023 13:54:11 Ismael Rodrigues da Conceicao (SMAJ) assinou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos
Santos em Despacho 7- 439/2023



Assinatura: Sabrina/SA

Assinatura

23/02/2023 14:36:22 Liane Azambuja Vieira (SME) arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro, Centro Herval/RS, CEP: 96310-600

Impresso em 02/03/2023 09:35:14 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-0)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



RODC

Recomendaciones de cabines

LOPES & VASCONCELOS DA SILVA

CNPJ 05.447/0004-41

Enil-Kira Ruchi Homay, 886, Trier Vindas, Bala

TEL: 0113 2738111

E-mail: lopes.vasconcelos@hotmail.com

ORACAMENTO

NOME: PREFEITURA DE HERVAL

DATA 2601

VEHICULO VOLKSWAGEN 1500

PLACAS 11-3470

[illegible]

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

Recovery and Wellness

CNPJ 05.703.447/0001-17

160 Rua-Rua Hana, 88th Trf. V.

Tel.: 0646 851 121/84 6.

E-mail: topher@acorncell.com

ORÇAMENTO

NOME: PRIDEUURA DE HERVAL

04/01/2012

WILLIAM VOLA

PLACA II 080377



Assinamos por 3 meses: LILIANE AZAMBUJA VIEIRA e EDISA CABREIRA DA SILVEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <http://portal.transparencia.org.br>



Número.....: 578.524 Emissão.....: 25/01/2023

Proprietário.....: 965 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Endereço.....: RUA PINTO BANDEIRA
96310-000 HERVAL - RS

Telefone.....: (53) 3257-1122 ATUAL

Inscr. Est.....: CGC/CPF.....: 88.080.379/0001-38

Observação.....: VOLKS BUS 15-180 PLACA IU08D77

Identificação.....: Nr. chassis.....

Marca/modelo... / Cor/ano..... /

Observação.....:

Parcela	Nr. dias	Dt. vencto	Vir. parcela
1	0	26-01-2023	6.860,00

Material utilizado:

Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Vir. unit.	Vir. desc.	Vir. total
II	PONTEIRA PARACHOQUE	UF	2,00	480,00	0,00	960,00
Totais material.....:			2,00			960,00
Valor desconto.....:						0,00
Valor total.....:						960,00

ASS. Responsável

Serviço(s)

Descrição	Valor
MAO DE OBRA GERAL	5.900,00
RECUPERAÇÃO DE COLUNAS LATERAIS DA ESTRUTURA METALICA	0,00
REMOVER PAINEL	0,00
Valor total:	5.900,00

ASS. Responsável

Total geral

Vir. serviço.....:	5.900,00
Vir. desconto.....:	0,00
Vir. material.....:	960,00
Vir. desconto.....:	0,00
Valor total.....:	6.860,00

Este orçamento é válido até

ASS. Responsável

Fone : (53) 3271-7799

Número..... 578.525 Emissão..... 26/01/2023
Proprietário..... 965 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Endereço..... RUA PINTO BANDEIRA
96310-000 HERVAL - RS
Telefone..... (53) 3267-1122 ATUAL
Inscr. Est..... CGC/CPF..... 88.680.379/0001-38
Observação..... VOLKS BUSS 15-190 IRN3479

Identificação..... Nr. chassi.....
Marca/modelo... / Cor/ano..... /
Observação.....

Parcela	Nr. dias	Dt. vencido	Vir. parcela
1	0	26-01-2023	5.300,00

Materiais utilizados

Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Vir. unit.	Vir. desc.	Vir. total
Totais material.....						
Valor desconto.....						
Valor total.....						

ASS. Responsável

Serviço(s)

Descrição	Valor
REFORMA PARTE ESTRUTURA METALICA DUANTEIRA DO PARABRISA	0,00
REMOVER PAINEL, MAO DE OBRA GERAL 5.300,00	5.300,00
Valor total:	5.300,00

ASS. Responsável

Total geral

Vir. serviço.....	5.300,00
Vir. desconto.....	0,00
Vir. material.....	0,00
Vir. desconto.....	0,00
Valor total.....	5.300,00

Este orçamento é válido até

ASS. Responsável

Fone : (53) 3271-7799



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

01 Serviço mecânico para o veículo onibus IRN-3479

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1- 01 serviço de reforma na parte da estrutura metálica dianteira do para-brisa e remover painel

3 – JUSTIFICATIVA

A volta do parabrisa está corruído por ferrugem onde entra agua para o painel, tendo necessidade de remover o painel para conserto. Caso esta estrutura não seja corrigida o parabrisa pode cair pois esta sem sustentação.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1500 – MDE – recursos não vinculados de impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada..
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 10 dias após liberação do empenho.
- 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por: LUIZ ALMEIDA VIEIRA e EDSON CASSIA DA SILVA
Para verificar autenticidade dos assinações: http://www.herval.rs.gov.br/portal/verificar-autenticidade



1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 4.900,00.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima

Chefe dos transportes escolares

DATA: 26/01/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação





- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde

que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo se renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 6.130,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos transportes escolares

DATA: 26/01/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES & VASCONCELLOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.703.447/0001-40

Certidão nº: 44086806/2022

Expedição: 07/12/2022, às 17:25:10

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES & VASCONCELLOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.703.447/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da COJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ILSON MOREIRA DA SILVA**
CNPJ: **07.039.515/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:48 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **E184.CCB8.733D.26EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LOPES E VASCONCELLOS LTDA**

CNPJ base: **05.703.447/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 07 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22154386**
Autenticação: **32214213**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LOPES E VASCONCELLOS LTDA**

CNPJ base: **05.703.447/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22766504**

Autenticação: **32841403**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

Contribuinte: LOPES & FILHOS ONCELOS LTDA

CPF/CNPJ Nº: 20.703.447/0001-40

Inscrição Municipal Nº: 591856

Requerimento Nº: 52802/2023

Resaltado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser devidos, o contribuinte que, para o contribuinte acima especificado, somente constitui ônus não veniente, vinculado com a obrigação prevista nos termos do art. 151 da Lei 5.173 de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com qualquer outra norma de legislação fiscal. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, esse documento tem o mesmo efeito de certidão negativa. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deve ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 08/02/2023

Validade: 10/02/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º E NOME E SOBRENOME
RODINEI LOPES

1ª DATA DE EMISSÃO
04/10/2022

1ª DATA LOCAL E UF DE HABILITAÇÃO
24/02/1982 SAO LOURENCO DO SUL/RS

2ª DATA DE EMISSÃO
04/10/2022

3ª DATA DE EMISSÃO
03/10/2027

4ª DATA DE EMISSÃO
D



5ª DATA DE EMISSÃO
5023525089 SSP/RS

6ª DATA DE EMISSÃO
301.094.120-20

7ª DATA DE EMISSÃO
02.5526880-22

8ª DATA DE EMISSÃO
B

9ª DATA DE EMISSÃO
BRASILEIRO

10ª DATA DE EMISSÃO
ARCELINO LOPES

11ª DATA DE EMISSÃO
EN TAVARES LOPES

12ª DATA DE EMISSÃO
SINISTRA DO PORTADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ACC	2						D	000000			
A	000000						D1	000000			
A1	000000						III	000000			
B	000000						CE	000000			
B1	000000						CIE	000000			
C	000000						DE	000000			
C1	000000						DIE	000000			

13ª DATA DE EMISSÃO
A

14ª DATA DE EMISSÃO
PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

2449925345

2449925345

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.703.447/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2003	
NOME EMPRESARIAL LOPES & VASCONCELOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODCAR				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funitaria e pintura de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R RUDI BONOW		NÚMERO 000		COMPLEMENTO *****	
CEP 96.070-310	BAIRRO/DISTRITO TRÊS VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.703.447/0001-40
Razão Social: LOPES E VASCONCELLOS LTDA
Endereço: R RUDI BÓNOW 886 / TRES VENDAS / PELOTAS / RS / 96070-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011700522613120317

Informação obtida em 26/01/2023 15:16:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: LOPES & VASCONCELLOS LTDA

CPF/CNPJ Nº: 05.703.447/0001-40

Inscrição Municipal Nº: 591856

Requerimento Nº: 51291/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 26/01/2023

Validade: 25/02/2023





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES & VASCONCELLOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.703.447/0001-40

Certidão nº: 34311724/2022

Expedição: 11/10/2022, às 12:04:36

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOPES & VASCONCELLOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.703.447/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOPES & VASCONCELLOS LTDA**
CNPJ: **05.703.447/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:26 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **13AF.DE80.B6DD.B00E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 573B-48DD-D255-D49C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 14/02/2023 13:29:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 14/02/2023 14:08:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/573B-48DD-D255-D49C>



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 14/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços mecânicos para reforma na parte da estrutura metálica dianteira do para-brisa e remoção do painel do ônibus placa IRN-3479, bem como para recuperação das colunas laterais das estruturas metálicas da volta do para-brisa e remoção do painel e pintura do para-choque do ônibus placa IUO-8D77, veículos de uso da Secretaria de Educação.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 28 de fevereiro de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração